

PORTARIAS

Portaria Nº 009/2019	Empresa: Antônio Cesar Alves Prates EPP	Validade: 20/03/2022
CNPJ nº 05.461.976/0001-85	Publicação: 20/03/2019	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
Endereço: Rua Cleríston Andrade, nº 997, Bairro São João, município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.		

A Secretaria Municipal de Meio – SEMEIA de Bom Jesus da Lapa – Ba, fundamentada na Resolução CONAMA nº237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, Art.159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2009, Lei Municipal Ambiental 450, de 20 de junho de 2014, e Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, Decreto nº 16.963, de 17 de agosto de 2016 e com parecer favorável ao pleiteado conforme **Processo nº 009-2019/Semeia. Resolve: Art.1º** Conceder Licença Simplificada, válida pelo prazo de 3(três) anos, à Antônio Cesar Alves Prates EPP, cadastrado no CNPJ sob nº 05.461.976/0001-85 e registro na Junta Comercial da Bahia sob o nº 29 1 0311625 1 sediada à Rua Cleríston Andrade, nº 997, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, para Extrair Areia, numa área de 46,00 hectares, na localidade denominada de Fazenda Pau Bonito, no Município de Bom Jesus da Lapa limitada pela poligonal do **Processo DNPM 870.737/2016** as Coordenadas Geográfica Latitudes -13°15'45"783 e Longitude -43°25'39"574 SIRGAS 2000, será explorado até 50.000 T/ano com o objetivo de atender a demanda local e regional no mercado varejista e atacadista da construção civil, conforme o cumprimento da legislação vigente dos seguintes condicionantes; **I.** Estocar os efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, bem como na operação de lavagem dos equipamentos, caminhões e carregadeiras, não realizar em hipótese alguma esta atividade na área de lava. **II.** Apresentar a esta secretaria a autorização do DNPM: **III.** Que toda área de inserção do referido canteiro permaneça protegido e livres de invasão de pessoas não autorizadas, animais de grande porte, médio e pequeno porte; **IV.** Executar fielmente o PRAD, com vegetação típica da região e concomitantemente aos trabalhos de exploração, encaminhando para esta secretária relatório fotográfico das ações implementadas. Executar medidas mitigadoras de controle ambiental do Meio Físico; **V.** Utilizar de carros – pipas para molhar sempre que necessário, a frente de serviço, os pátios de manobras e estradas utilizadas com o objetivo de diminuir emissão de poeira; **VI.** Fixar na estrada do empreendimento placas informando sobre a Licença Ambiental, assim como utilizar placas de sinalização; **VII.** Promover o fornecimento e uso imediato dos equipamentos de proteção individual – EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional de lava, conforme Norma Regulamentadora NR – 06 (08/06/78); **VIII.** Fazer parceria com a Semeia, para atender os viveiros municipais; **IX.** Coletar sistematicamente o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lava; **X.** Apresentar relatório de condicionantes anualmente; **XI.** Apresentar Licença do DNPM a SEMEIA. **Art. 2º** Estabelece que está Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponível à fiscalização da SEMEIA, e de outros órgãos ambientais do Sistema Nacional de Meio Ambiente. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 026/2019